

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
SUPERMERCADO BOI BAIANO LTDA**



JOCIVAN SANTOS BARRETO brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 19/05/1982, solteiro, Empresário, inscrito no CPF n.º 834.320.865-04, e Carteira de identidade n.º 8038879 SSP\BA, residente e domiciliado Rua dos Pintassilgos, nº 212, Apto. 401, Imbui, CEP 41720-030, Salvador/BA, BRASIL, EMPRESÁRIO (A), com sede na Rua Antônio de Freitas, nº 29, Térreo, Sussuarana, CEP: 41213-700, Salvador/BA, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29.105.438.663, e no CNPJ sob o nº 31.977.285/0001-49, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial **SUPERMERCADO BOI BAIANO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), foi aumentado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JOCIVAN SANTOS BARRETO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer

Digitizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204831690 em 03/12/2020

Protocolo 202894436 de 02/12/2020

Nome da empresa SUPERMERCADO BOI BAIANO LTDA NIRE 29204831690

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172308062292470

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/12/2020



acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, bem como representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação de reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL SUPERMERCADO BOI BAIANO LTDA

JOCIVAN SANTOS BARRETO brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 19/05/1982, solteiro, Empresário, inscrito no CPF n.º **834.320.865-04**, e Carteira de identidade n.º **8038879** SSP/BA, residente e domiciliado Rua dos Pintassilgos, nº 212, Apto. 401, Imbui, CEP 41720-030, Salvador/BA, BRASIL, EMPRESÁRIO (A), com sede na Rua Antonio de Freitas, nº 29, Terreo, Sussuarana, CEP: 41213-700, Salvador/BA.

Resolve constituir a Sociedade Unipessoal Limitada, conforme clausulas e condições a seguir.

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial SUPERMERCADO BOI BAIANO LTDA.



Digitalizada com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204831690 em 03/12/2020

Protocolo 202894436 de 02/12/2020

Nome da empresa SUPERMERCADO BOI BAIANO LTDA NIRE 29204831690

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 172308062292470

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/12/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQq4K3sspcIm9Ipn0Xg5cchave2=BT-06aCcpIpeIH2MnctR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83104402315 - DANILLO MORENO PEREIRA ALVES

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede situada na Rua Antônio de Freitas, nº 29, Térreo, Sussuarana, CEP: 41213-700, Salvador/BA.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é:

- COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS;

CNAE FISCAL

4722-9/01 – Comercio Varejista De Carnes - Açougue;

4712-1/00 – Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercearias E Armazéns.

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08/11/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

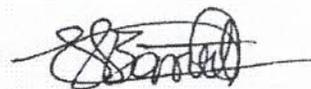
DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado pelo sócio único, em moeda corrente do país, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOCIVAN SANTOS BARRETO	100	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é limitado ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a clausula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204831690 em 03/12/2020

Protocolo 202894436 de 02/12/2020

Nome da empresa SUPERMERCADO BOI BAIANO LTDA NIRE 29204831690

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172308062292470

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/12/2020



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JOCIVAN SANTOS BARRETO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, bem como representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

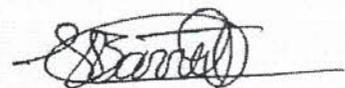
DA REMUNERAÇÃO

CLAUSULA SETIMA – O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA OITAVA – O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.



Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204831690 em 03/12/2020

Protocolo 202894436 de 02/12/2020

Nome da empresa SUPERMERCADO BOI BAIANO LTDA NIRE 29204831690

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172308062292470

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



03/12/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQg4KESSEClm9Ipn0YQschavez=BR-06aCqNpeIH2nmoCFRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8310440215 - DANILIO MORENO PEREIRA ALVES

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

CLAUSULA DECIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação de reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

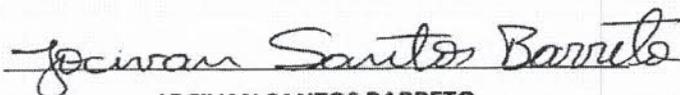
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizara diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Salvador, Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 30 de novembro de 2020.



JOCIVAN SANTOS BARRETO

Digitalizada com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204831690 em 03/12/2020

Protocolo 202894436 de 02/12/2020

Nome da empresa SUPERMERCADO BOI BAIANO LTDA NIRE 29204831690

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172308062292470

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/12/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASa1Y0q4KessfCim9Ipn0X0fchave2=BT-05aC0pNpeIH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83104902515-DANTIO MORENO PEREIRA AVES

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

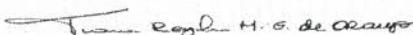
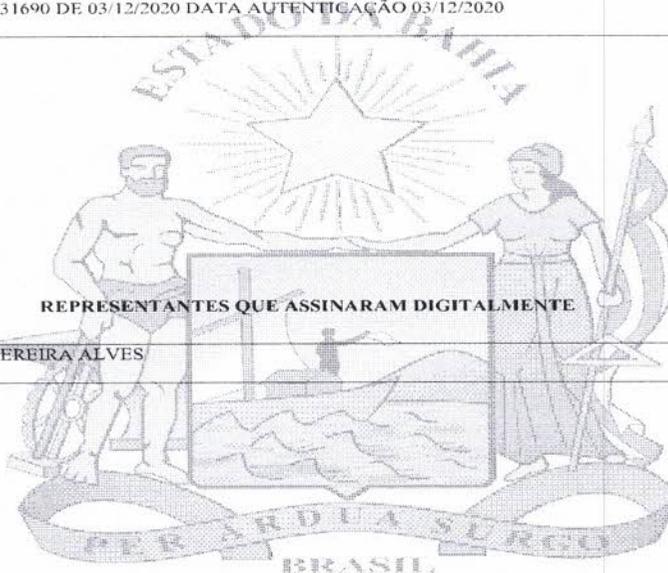
NOME DA EMPRESA	SUPERMERCADO BOI BAIANO LTDA
PROTOCOLO	202894436 - 02/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29204831690
CNPJ 31.977.285/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204831690 DE 03/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 03/12/2020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83104402515 - DANILO MORENO PEREIRA ALVES



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204831690 em 03/12/2020

Protocolo 202894436 de 02/12/2020

Nome da empresa SUPERMERCADO BOI BAIANO LTDA NIRE 29204831690

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172308062292470

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/12/2020